

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126**EMAIL:** atendimento@saaesenadorfirmino.com.br**AVISO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO DE COMPRA N.º07 /2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º02/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino, torna público a contratação por INEXIGIBILIDADE proveniente do Processo de Compra 07/2025, para a contratação da empresa PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, referente a duas inscrições no CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP, TR, MAPA DE RISCOS E EDITAIS nos dias 04,05 e 06 de junho de 2025, no valor total de R\$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) nos termos do Artigo 74, III, alínea “f”, para treinamento e aperfeiçoamento pessoal, da Lei nº 14.133/2021. As informações completas podem ser consultadas no sítio solicitadas pelo e-mail: compras@saaesenadorfirmino.com.br. Gabriel de Souza Fernandes. Diretor Presidente do SAAE de Senador Firmino.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade de capacitação técnica especializada para servidores integrantes da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com foco nas ferramentas e procedimentos essenciais para o planejamento de contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

No cenário atual da Administração Pública, a correta aplicação das normas relativas ao planejamento das contratações é fundamental para a eficiência, legalidade e transparência dos processos licitatórios e contratuais. Ferramentas como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o Mapa de Riscos e a elaboração de Editais são elementos de grande complexidade, exigindo conhecimento técnico aprofundado para sua elaboração e gestão, de modo a garantir a relevância e tempestividade das informações e decisões ao longo do processo.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126**EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br**

Para o SAAE, enquanto autarquia responsável pela prestação de serviços essenciais de água e esgoto à população, a capacidade de planejar e executar suas contratações de maneira tempestiva e em conformidade com a legislação vigente é crucial para a continuidade e a qualidade de suas operações. A falta de domínio sobre os instrumentos de planejamento da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021 pode gerar dúvidas e insegurança nos profissionais responsáveis, potencialmente resultando em processos licitatórios ineficientes, riscos legais, dificuldades de fiscalização e a não obtenção dos resultados pretendidos.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino - MG não confeccionou Plano Anual de Contratações, justifica-se a ausência de demonstração da previsão da presente contratação com o indicado plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).*

3.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE/SF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

3.3. Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social da Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

3.4. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126**EMAIL:** atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

3.5. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.6. O contratado deverá manter o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

3.7. Comunicar ao SAAE/SF quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

3.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo SAAE/SF, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.9. Executar os serviços propostos pelos profissionais indicados na proposta a ser apresentada, dada a necessidade de notória especialização, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas;

3.10. Oferecer o atendimento nos dias da prestação do curso, conforme será pactuado adiante;

3.11. Emitir relatório circunstanciado ou detalhado das atividades praticadas ao longo de cada mês, inclusive aquelas realizadas à distância, sem o qual não haverá a liquidação da despesa e seu consequente pagamento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se ao número de vagas necessárias para a participação dos servidores no curso de Planejamento das Contratações Públicas.

Considerando a necessidade de capacitar especificamente os servidores Daniel Fernandes Martins e Gabriel de Souza Braga, integrantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/SF), a quantidade

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126**EMAIL:** atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

estimada para esta contratação é de 02 (duas) unidades, correspondente ao número de inscrições requeridas para o referido curso.

Diferentemente de serviços de natureza contínua, a contratação de vagas em curso de capacitação representa uma necessidade pontual e fixa, determinada pelo número específico de servidores a serem treinados em um evento de duração determinada (dias 4, 5 e 6 de junho de 2025). Assim, a estimativa de quantidade baseia-se diretamente no público-alvo definido para a capacitação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

O presente levantamento de mercado visa identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de capacitação dos servidores Daniel Fernandes Martins e Gabriel de Souza Braga, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), nos temas fundamentais do Planejamento das Contratações Públicas, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é dotá-los de conhecimento técnico e prático para a elaboração de Documentos de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), Mapas de Riscos e Editais.

As alternativas de mercado para a aquisição desse conhecimento técnico pela Administração Pública incluem:

1. Capacitação Interna / Autoestudo: Utilização de materiais disponíveis (textos legais, cartilhas, manuais governamentais) para que os servidores estudem por conta própria ou recebam treinamento.
2. Contratação de Consultoria/Assessoria para Transferência de Conhecimento: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestar suporte e orientação pontual ou contínua aos servidores na elaboração dos documentos de planejamento (DFD, ETP, TR, etc.), com um componente de "aprender fazendo".
3. Inscrição em Curso de Capacitação Externa: Matrícula dos servidores em cursos especializados oferecidos por instituições de ensino, escolas de governo ou empresas privadas, com grade curricular focada nos temas específicos do planejamento das contratações públicas (DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos, Editais) sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

Análise das Alternativas:

- Capacitação Interna / Autoestudo: Embora de baixo custo aparente, esta alternativa apresenta riscos significativos. A complexidade da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de domínio de ferramentas específicas (DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos) exigem orientação estruturada e prática. O autoestudo pode gerar "dúvidas e insegurança" e resultar em documentos de planejamento incompletos ou incorretos, comprometendo a eficiência e legalidade dos processos de contratação, o que vai de encontro

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126**EMAIL:** atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

à necessidade de "garantia da relevância e tempestividade das informações". A ausência de interação com instrutores e a falta de exercícios práticos reduzem a fixação do aprendizado.

•**Contratação de Consultoria/Assessoria para Transferência de Conhecimento:** Esta alternativa pode ser eficaz para suporte pontual e solução de dificuldades específicas, como descrito no contexto da assessoria/consultoria contábil. No entanto, para a aquisição de uma base sólida e abrangente sobre todos os instrumentos de planejamento requeridos (DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos, Editais) por parte dos servidores, uma consultoria contínua focada exclusivamente na transferência de conhecimento pode ser menos estruturada e potencialmente mais onerosa a longo prazo do que um curso focado nesses temas.

•**Inscrição em Curso de Capacitação Externa:** Esta alternativa atende diretamente à necessidade de forma estruturada. Cursos especializados são desenhados para transmitir o conhecimento teórico e prático de forma organizada, cobrindo os temas solicitados (DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos, Editais) por meio de instrutores qualificados e, frequentemente, incluindo estudos de caso e exercícios. A capacitação em curso permite que os servidores adquiram o domínio técnico necessário para elaborar os documentos de planejamento de forma correta e tempestiva, garantindo a segurança jurídica e a efetividade das contratações.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).*

Após análises, obteve-se os seguintes dados:

SAAE/SF	R\$ 1.890,00 (unidade)	R\$ 3.780,00 (total)
---------	------------------------	----------------------

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

***Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).*

A solução a ser contratada consiste na provisão de inscrição para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em curso de capacitação especializado em Planejamento das Contratações Públicas. Este curso deverá abranger de forma aprofundada e prática os temas essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a elaboração do Mapa de Riscos na fase de planejamento e a redação e gestão de Editais de licitação.

Conforme identificado no item 5 – Levantamento de Mercado, a inscrição em um curso externo de capacitação é a alternativa técnica e economicamente mais adequada para dotar os servidores do conhecimento e das habilidades necessárias para a elaboração correta e tempestiva dos documentos de planejamento.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126**EMAIL: atendimento@saaesenadorfirmino.com.br**

Como se trata da aquisição de um serviço de ensino e capacitação técnica, de natureza predominantemente intelectual e estruturada, as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, nos moldes de uma contratação de serviços contínuos ou de bens (como mencionado no "quando for o caso" da fundamentação), limitam-se ao suporte necessário para o acesso e a fruição do conteúdo do curso (conforme a modalidade de entrega - presencial).

Quanto à hipótese de inexigibilidade de licitação, extrai-se da Lei 14.133/2021 o enquadramento no art. 74, III, 'f', para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).*

Considerando que o objeto da contratação é a aquisição de vagas em um evento de capacitação de natureza pontual, que será entregue (cursado) em um período específico, não há viabilidade técnica nem econômica para o parcelamento da solução ou do objeto da contratação. Diferentemente de serviços contínuos ou de fornecimentos que podem ser entregues em partes, a participação no curso é um evento indivisível para os servidores inscritos.

Portanto, a contratação não será parcelada, e o pagamento será realizado de forma única após a efetiva inscrição dos servidores e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)*

A inscrição dos servidores supracitados no curso de Planejamento das Contratações Públicas, focado em DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos e Editais, visa alcançar os seguintes resultados para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em consonância com os princípios da economicidade, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos:

- Garantir a elaboração tempestiva e correta dos documentos da fase de planejamento: O primeiro resultado pretendido é dotar os servidores do conhecimento técnico e prático necessário para que possam elaborar, de maneira autônoma, tempestiva e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Mapa de Riscos. Isso reduzirá o tempo gasto na fase interna da licitação e minimiza a necessidade de correções futuras, otimizando o fluxo processual.

- Assegurar a confiabilidade, relevância e segurança jurídica dos documentos de planejamento: O segundo resultado pretendido é garantir que as informações contidas nos DFDs, ETPs, TRs e Mapas de

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126**EMAIL:** atendimento@saaesenadorfirmino.com.br

Riscos sejam precisas, completas e juridicamente sólidas, servindo de base confiável para as etapas subsequentes da contratação e para o processo de *Accountability*. A capacitação contribui para a redução de erros que podem levar à impugnação de editais ou a contratações ineficientes.

- Promover a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e aprimorar a elaboração de Editais: O terceiro resultado pretendido é capacitar os servidores para que compreendam integralmente as exigências legais relativas ao planejamento das contratações e saibam como transpor os requisitos definidos no ETP e TR para a elaboração de Editais claros, objetivos e em total aderência à nova lei. O domínio sobre a elaboração de Editais é fundamental para a condução exitosa dos processos licitatórios.

- Aumentar a efetividade das contratações e otimizar o uso de recursos: O quarto resultado pretendido é que a capacitação resulte em processos de contratação mais eficientes e eficazes, desde o planejamento até a publicação do edital. Servidores capacitados utilizam melhor os recursos humanos (seu próprio tempo e o de colegas), materiais (documentação) e financeiros (evitando gastos desnecessários com processos falhos ou ineficientes), culminando em contratações que atendem melhor ao interesse público e promovem a economicidade.

- Fortalecer a capacidade institucional do SAAE: Em termos de desenvolvimento institucional e efetividade, a capacitação interna dos servidores fortalece a capacidade própria da autarquia em gerenciar seus processos de contratação, reduzindo a dependência de consultorias externas para atividades rotineiras de planejamento. Isso contribui para a sustentabilidade da gestão pública local.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126**EMAIL:** atendimento@saaesenadorfirmino.com.br**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Por se tratar de Inscrição em curso de Planejamento das Contratações Públicas: DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos e Editais, não há providências prévias a serem tomadas.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

No caso em tela, não haverá contratações correlatas/interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

A presente contratação, que consiste na inscrição de servidores em curso de capacitação, não gera impactos ambientais negativos diretos significativos. Por se tratar de um serviço de natureza predominantemente intelectual e educacional, não há produção de resíduos, emissão de poluentes relevantes ou consumo excessivo de recursos naturais inerentes ao objeto contratado.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Diante ao exposto, verifica-se que a inscrição dos servidores Daniel Fernandes Martins e Gabriel de Souza Braga, integrantes desta Autarquia, no curso de Planejamento das Contratações Públicas (DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos e Editais) constitui medida necessária para capacitação da equipe do SAAE, assegurando a segurança jurídica dos procedimentos, otimizando o uso dos recursos públicos e, consequentemente, promovendo o interesse público através de contratações mais eficientes, eficazes e alinhadas às reais necessidades da autarquia. Tal capacitação contribui diretamente para a solução de eventuais dificuldades sobre a adequação das medidas a serem aplicadas em cada nova demanda surgida na área de contratações.

Senador Firmino, 02 de junho de 2025.

Gabriel de Souza Fernandes
Diretor Presidente do SAAE/SF



RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Inscrição em curso de Planejamento das Contratações Públicas: DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos e Editais.

1.2. Quantitativos: A estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se ao número de vagas necessárias para a participação dos servidores no curso de Planejamento das Contratações Públicas.

Considerando a necessidade de capacitar especificamente os servidores Daniel Fernandes Martins e Gabriel de Souza Braga, integrantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE/SF), a quantidade estimada para esta contratação é de 02 (duas) unidades, correspondente ao número de inscrições requeridas para o referido curso.

Diferentemente de serviços de natureza contínua, a contratação de vagas em curso de capacitação representa uma necessidade pontual e fixa, determinada pelo número específico de servidores a serem treinados em um evento de duração determinada (dias 4, 5 e 6 de junho de 2025). Assim, a estimativa de quantidade baseia-se diretamente no público-alvo definido para a capacitação.

1.3. Prazo de contrato: A contratação tem natureza fixa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista as obrigações legais do *accountability* a que está sujeita a Administração Pública.

1.4. Prorrogação: Por se tratar de contratação de natureza fixa e determinada, não haverá prorrogação contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que detalha a necessidade da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) em capacitar seus servidores.

A necessidade reside na complexidade e nas constantes atualizações da legislação de Licitações e Contratos, especialmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e na importância estratégica da fase de Planejamento das Contratações Públicas. A correta elaboração de instrumentos como o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o



RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o Mapa de Riscos e os Editais é crucial para garantir a eficiência, a eficácia e a legalidade dos processos licitatórios e contratuais do SAAE.

A falta de conhecimento aprofundado e atualizado por parte dos servidores atuantes nesta área pode gerar dúvidas e insegurança, comprometendo a qualidade, a confiabilidade e a tempestividade dos documentos de planejamento e a conformidade com a legislação.

Assim, a contratação de serviços especializados de treinamento em Planejamento das Contratações Públicas é medida necessária para suprir essa lacuna de conhecimento, permitindo que os servidores do SAAE adquiram as habilidades e técnicas essenciais para a condução adequada dos procedimentos de planejamento.

A escolha do fornecedor por inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza singular do serviço, além da notória especialização do prestador do treinamento na área específica de contratações públicas. A contratação visa assegurar que o curso seja ministrado por entidade ou profissional de reconhecida qualificação e expertise, capaz de fornecer o conhecimento técnico e prático necessário para atender de forma eficaz à realidade e às necessidades da Autarquia, o que caracteriza a inviabilidade de competição nos termos legais.

A capacitação dos servidores neste tema é, portanto, fundamental e estratégica para o aprimoramento contínuo dos processos internos do SAAE e para o cumprimento das exigências legais e de controle.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. Como se trata de contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização, na forma do art. 74, III, da Lei 14.133/2021, atestando a inviabilidade de competição, conforme item 8 – Seleção do Fornecedor, a única informação a ser lançada é que o curso deverá ser prestado de forma presencial.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) requisitos da contratação)

4.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE/SF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;



RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

4.3. Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social da Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

4.4. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.5. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6. O contratado deverá manter o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.7. Comunicar ao SAAE/SF quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;

4.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou



RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

acompanhamento pelo SAAE/SF, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.9. Executar os serviços propostos pelos profissionais indicados na proposta a ser apresentada, dada a necessidade de notória especialização, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas;

4.10. Oferecer o atendimento nos dias da prestação do curso, conforme será pactuado adiante;

4.11. Emitir relatório circunstanciado ou detalhado das atividades praticadas ao longo de cada mês, inclusive aquelas realizadas à distância, sem o qual não haverá a liquidação da despesa e seu consequente pagamento.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

Os resultados pretendidos com a contratação do curso de capacitação em Planejamento das Contratações Públicas para os servidores são:

- Capacitar os servidores para a correta elaboração e aplicação dos instrumentos de planejamento das contratações públicas, como o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o Mapa de Riscos e os Editais, garantindo que os processos de planejamento sejam conduzidos de forma tempestiva.

- Garantir a melhoria na qualidade, confiabilidade e relevância dos documentos de planejamento das contratações elaborados no âmbito do SAAE pelos servidores capacitados.

- Promover o cumprimento da legislação de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) na fase de planejamento das contratações.

- Assegurar que o conhecimento e as técnicas adquiridas no curso sejam aplicáveis e efetivamente utilizadas na realidade prática dos processos de contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)



RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Técnica do SAAE/SF, sob acompanhamento contínuo dos demais órgãos desta Autarquia, e será efetivado mediante cooperação das demais secretarias, órgãos e departamentos da Administração Pública, que deverá reportar quaisquer dificuldades ou fatos que importem em prejuízo ao cumprimento de obrigações contratuais.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Diretoria Técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) critérios de medição e de pagamento)

7.1. O critério de medição será uno, mediante ausência de qualquer impedimento ou falha na prestação dos serviços, com respectiva emissão da respectiva Nota Fiscal no dia 04 de junho do ano de 2025, conforme atestado pelo gestor do contrato. O vencimento do boleto ocorrerá no dia 11 de junho de 2025.



RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) forma e critérios de seleção do fornecedor)

A seleção do fornecedor para a presente contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme previsto para a forma e critérios de seleção do fornecedor em Termos de Referência. Esta modalidade de seleção se justifica pela natureza singular do objeto ("Inscrição em curso de Planejamento das Contratações Públicas: DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos e Editais") e/ou pela notória especialização do prestador do serviço de treinamento na área de contratações públicas.

A escolha do fornecedor específico baseia-se na sua qualificação técnica e expertise reconhecida, consideradas essenciais para atender de forma eficaz as necessidades de capacitação dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). A inexigibilidade se aplica pela inviabilidade de competição, decorrente da notória especialização da empresa "Plenum Gestão Ltda.", nos termos da lei 14.133/2021.

Nesse sentido, constam em anexo documentos que corroboram e demonstram a notória especialização do fornecedor para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma do art. 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021, sendo alguns destes: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro que demonstra a ausência de inadimplência, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Documento do TCU (Tribunal de Contas da União) demonstrando que a Pessoa Jurídica "Plenum Gestão Ltda." não se enquadra na categoria de "Licitantes Inidôneos", Declaração de Idoneidade, Especialização do Palestrante, por intermédio da juntada de Certificado de Conclusão de Curso, entre outros.

9 – VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado)

9.1. Estima-se com a presente contratação o pagamento unitário do valor de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais), totalizando R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) o valor de duas unidades, sendo tal valor obtido em conformidade com o detalhamento constante do ETP, na forma do disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21.



RUA PIO XII, 140 - CENTRO

CNPJ – 20352712/0001-87

Senador Firmino-MG

TELEFAX: (32) 3536-1126

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) adequação orçamentária)

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1753

Dotação: 1712800152125

Senador Firmino/MG, 02 de junho de 2025.

Gabriel de Souza Fernandes
Diretor Presidente do SAAE/SF